

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

PROCESSO SELETIVO SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA PARA A SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP.

A Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vaga de **Auxiliar de Cozinha** discriminada no Anexo I deste Edital, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo da validade deste Processo Seletivo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam o atendimento às necessidades do Hospital.

1 – Da Participação:

1. – As inscrições para a participação no presente processo seletivo serão recebidas mediante a entrega de Curriculum Vitae por e-mail

(santacasape.provedoria@hotmail.com)

no período de **11 a 13 de Julho de 2022, até as 17:00 horas..**

2 - Regime e Jornada de Trabalho:

2.1 – A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviço.

3- Salário:

O salário será de acordo Coletivo firmado entre o Sindicato e a categoria Categoria e a função a ser contratada.

4 – Condições para participação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com visto permanente;
- b) Ter completado 18 anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares

4.1 - Será assegurado aos portadores de deficiências o direito de participação no presente processo seletivo, devendo os mesmos, entregar juntamente com o currículo, atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato), que ateste a deficiência da qual é portador, a fim de identificação dos recursos materiais necessários a serem disponibilizados por essa Entidade para a realização da prova.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

5 - Procedimento de Avaliação dos Candidatos:

5.1 - O processo seletivo será realizado em observância às seguintes etapas:

5.1.1. Análise do currículo.

5.1.2. Os candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados para prova, por meio de contato telefônico, ocasião em que será divulgado dia, horário e local da prova.

5.2 Prova escrita, de conhecimentos gerais e específicos para avaliar a nível geral e conhecimentos compatíveis com a função a ser preenchida.

5.2.1 A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

5.2.2 Os candidatos que obtiverem aprovação na prova serão notificados da data, horário e local da realização da entrevista, por meio de contato telefônico.

5.3 - Entrevista, de caráter classificatório, cuja avaliação obedecerá à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.4 - Avaliação Psicológica

5.5 - A classificação geral dos candidatos habilitados será divulgada através do Departamento Pessoal da entidade.

5.6 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

5.7 - Em caso de empate de classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação o candidato que:

5.8.1 – Obter maior nota na prova Escrita;

5.8.2 – Obter maior nota na Entrevista;

5.8.3 – Melhor Resultado na Avaliação Psicológica

6 - Da Convocação e Contratação:

6.1- A convocação à contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

6.2 - São condições para a contratação:

6.2.1 - Apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

6.2.2 - Estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional a ser realizado na Santa Casa de Presidente Epitácio – SP.

6.3 - O candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 6.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

7 - Das Disposições Gerais:

7.1 - A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

7.2 - Cabe recurso administrativo, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da data da divulgação dos resultados do processo seletivo, somente quando a matéria versar sobre irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial.

7.2.1 - O recurso será dirigido a Administração da Entidade, que, no prazo de três (03) dias úteis o encaminhará, com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do recurso.

7.2.2 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância a Administração da Entidade julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.2.3 - Recebido o recurso cabe a Administração da Entidade o prazo de 7 (sete) dias úteis para proferir a decisão final.

7.2.4 - Não serão admitidos pedidos de revisão de provas.

7.3 - Este processo seletivo terá a validade de 06 (seis) meses.

7.4 – Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade, lápis, borracha e caneta azul.

7.5 – O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no processo seletivo.

7.6 – Somente será admitido às provas o candidato que exhibir, no ato, documento hábil de identificação com foto.

7.7 – Durante a realização das provas não será permitido o uso de telefone celular, ou qualquer meio eletrônico ou não de comunicação.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

7.8 – Será excluído do processo seletivo o candidato que adotar conduta incompatível em relação à prova, aos examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.

7.9 – Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.10 – É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como a atualização de dados relativos a endereço e telefone.

7.11 - A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo tais como aqui se acham estabelecidas.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DA SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP.

A Santa Casa de Presidente Epitácio admite:

Função: AUXILIAR DE COZINHA

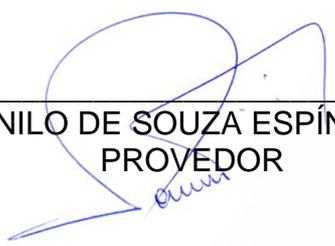
Número de vagas: Conforme necessidade/temporária ou não.

Carga Horária: Conforme Acordo Convenção Coletiva Sindical.

Salário: Conforme Acordo Convenção Coletiva Sindical + Insalubridade + Cesta Básica.

Requisitos exigidos para função:

- ✓ Currículo atualizado com endereço e telefone;
- ✓ Cópia do documento de identificação com foto;



DANILO DE SOUZA ESPÍNDOLA
PROVEDOR



MIQUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR

PRESIDENTE EPITÁCIO, 08 DE JULHO DE 2022.